



CERTIDÃO

Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Afixação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.

Em 12/10/2016

Kelaine Dantas de A. Gomes
Secretária

CPF: 946.140.404-20

LEI MUNICIPAL Nº 411/2016

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO ÚNICA DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2017 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal:

- I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela Saúde, Previdência e Assistência Social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária total é estimada em R\$ 40.688.000,00 (Quarenta milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais) em:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 30.382.400,00 (Trinta milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 10.305.600,00 (Dez milhões, trezentos e cinco mil e seiscentos reais), onde:
 - a) R\$ 4.406.600,00 (Quatro milhões, quatrocentos e seis mil e seiscentos reais) compreende receitas de saúde;
 - b) R\$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais) compreende receitas de assistência social;
 - c) R\$ 5.250.000,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) correspondente às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º. As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE**

ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Certifico que o Presbitero Documentário nº 340 - Centro - CEP 55.855-000 - Telefone (087) 3545 9149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

Publicado, Nesta Data, Por Afirmação
no Quadro de Avisos Desta Câmara.

Em 12/12/16

M. B. L. L. L.

Kelaine Danielle de A. e Souza

Secretária

CPF: 946.140.404-20

Art. 5º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 40.688.000,00 (Quarenta milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais) e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 25.818.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e dezoito mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 14.870.000,00 (Quatorze milhões, oitocentos e setenta mil reais), onde:

- a) R\$ 7.625.000,00 (Sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) compreende despesas com saúde;
- b) R\$ 1.995.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais) são despesas com assistência social;
- c) R\$ 5.250.000,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais) correspondentes às despesas com previdência social.

Parágrafo único - R\$ 4.564.400,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b", do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante Art. 165, § 2º da Constituição Federal.

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 6º. A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 08 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a quarenta por cento da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2017.

Art. 9º. O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:



I - atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações de despesas da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal;

II - atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações orçamentárias consignadas ao mesmo grupo;

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - atender obrigações do sistema previdenciário, com recursos de anulação de dotações orçamentárias do mesmo grupo;

V - atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho dos Sistemas Municipais de Saúde, de Ensino e de Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações orçamentárias;

VII - reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o que dispõe o art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII - excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Municipal; e

IX - abrir créditos suplementares relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, não incluídos nas previsões orçamentárias, na forma do que dispõe o artigo 7º da Lei nº 4.320/64, através de Decreto do Poder Executivo, para alterações ou inclusões de grupos de despesa em categorias econômicas de atividades, projetos e operações especiais, sendo a fonte de suplementação o próprio convênio.

SEÇÃO V DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2017.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitadas os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE

CERTIDÃO

Certifico que o Presente Documento Foi
Publicado, Nesta Data, Por Atuação,
no Quadro de Avisos Desta Câmara.

Em 22.11.2016

Kleber Dantas de Azevedo
Secretaria

CAPÍTULO III

SEÇÃO ÚNICA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 12. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 15. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2017.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde, 29 de novembro de 2016.

Tasso José Bezerra dos Santos
TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

Tasso José Bezerra dos Santos
TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 07.075.854-80

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de aviso desta Prefeitura, em
Edvaldo Alves de S. M. Secretaria de Administração Fort., Nº 19/2016

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE
CERTIDÃO

Certifico que o Presente Documento Foi Publicado, Nesta Data, Por Afixação no Quadro de Avisos Desta Câmara.

Em 22/12/16

Kelaine Danielle de A. e Silva
Kelaine Danielle de A. e Silva
Secretária

CPF: 946.140.404-20